

**LEI MUNICIPAL N° 88, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1997.**

“Concede Subvenção Social”.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1°** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, no decurso do exercício de 1998, Subvenção Social na importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), que onerará rubrica orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, destinada à Entidade Social abaixo relacionada:

a) Conferência São Vicente da Paróquia de São Sebastião de Areado.....30.000,00

**TOTAL DAS CONCESSÕES A TÍTULO DE SUBVENÇÃO SOCIAL.....30.000,00**

**Art. 2°** - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor a partir de 1° de janeiro de 1998.

Prefeitura Municipal de Areado, 12 de dezembro de 1997.

**NICÁCIO PIO DE FARIA**

**Secretário Geral da Prefeitura**

**PEDRO FRANCISCO DA SILVA**

**Prefeito Municipal**